

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPII

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, em parceria com a Secretaria de Educação Superior - SESu do Ministério da Educação - MEC, torna público o processo de seleção para credenciamento de Unidades EMBRAPII *em estruturação* (UEs), seguindo as regras constantes nesta chamada e no Manual de Operação da EMBRAPII¹.

Os grupos selecionados nesta chamada estarão credenciados a receber recursos financeiros para prospectar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), em parceria com empresas industriais, em área de competência definida em consonância com o estabelecido na seção 4 dessa chamada, detalhada no Plano de Ação aprovado no credenciamento, com o compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e também documentadas no Plano de Ação.

1. Objetivo.

Esta chamada pública tem o objetivo de selecionar até 4 (quatro) grupos de Universidades Federais (UFs), para que sejam credenciados como Unidades EMBRAPII *em estruturação*. O credenciamento será exclusivo para o grupo da instituição responsável pela área de competência definida no Plano de Ação, submetido ao processo de credenciamento.

Para fins da presente chamada, considera-se grupo candidato um conjunto de pesquisadores operando cooperativamente em tema de pesquisa aplicada, atendendo demandas de setores empresariais, incluindo necessariamente, mas não se limitando, às empresas industriais.

Esta chamada será conduzida em parceria com o Ministério da Educação - MEC que disponibilizará os recursos financeiros para a execução dos Planos de Ação das unidades credenciadas, visando o desenvolvimento de projetos de PD&I, conforme Manual de Operação da EMBRAPII. Os recursos previstos para esta chamada são oriundos do Ministério da Educação - MEC, via Contrato de Gestão firmado com a EMBRAPII, e estão limitados a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Os grupos candidatos apresentarão Plano de Ação para credenciamentos com duração especificada na seção 8, incluindo as metas a serem atingidas durante o credenciamento, conforme definido na seção 9 dessa chamada.

1.1 Objetivos específicos da chamada.

¹ Vide Manual de Operação da EMBRAPII em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/manual-de-operacao-das-unidades-embrapii/>

Os objetivos específicos da presente chamada consistem em:

- i. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de Unidades EMBRAPPI pelo período estabelecido na seção 8 da chamada. Mediante desempenho suficiente aferido em avaliações conduzidas pela EMBRAPPI¹, o credenciamento poderá ser renovado por meio de credenciamentos.
- ii. Orientar a elaboração das propostas de credenciamento dos grupos candidatos, aptos ao desenvolvimento de projetos de pesquisa na fase pré-competitiva da inovação, caracterizada por TRL² entre 3 e 6, em cooperação com empresas industriais.

2. Condições para a candidatura ao credenciamento EMBRAPPI.

Poderão se candidatar ao credenciamento como Unidade EMBRAPPI *em estruturação* todos os grupos das instituições acima qualificadas (vide seção 1), que já desenvolvam parcerias com empresas industriais, na área de competência proposta para credenciamento, que se enquadrem nas normas e critérios definidos no Manual de Operação EMBRAPPI e nesta chamada pública.

Não serão admitidas candidaturas de grupos que estejam concorrendo simultaneamente em outra chamada de credenciamento EMBRAPPI, quaisquer sejam as áreas nas quais se pleiteie o credenciamento, devendo o grupo candidato declinar de candidaturas prévias para apresentar novo pleito nesta chamada. A candidatura nesta chamada sem o declínio de candidaturas prévias pelo candidato, resultará na sua exclusão desta chamada.

O grupo candidato deverá ser o próprio gestor e executor das ações necessárias para a realização da carteira de projetos EMBRAPPI a ser contratada, pactuada no ato do credenciamento, tendo o objetivo primeiro de executar projetos de PD&I com empresas industriais de acordo com o modelo de operação EMBRAPPI. Na condição de candidato o grupo deve demonstrar que possui:

- (i) As condições necessárias para atender os requisitos para o enquadramento na chamada (ver seções 3, 4 e 5).
- (ii) Governança, autonomia decisória e de gestão local, para contratar e desenvolver projetos na sua área de competência, alocar pessoal e infraestrutura para executar os projetos contratados, bem como realizar processos de prospecção, negociação, etc., conforme orienta o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPPI³. Isso implica na disponibilidade prévia de recursos humanos próprios, na existência de suporte administrativo e de gestão operacional no grupo candidato, na autonomia decisória em questões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como na governança e na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nos projetos EMBRAPPI.

² Para a EMBRAPPI, a fase pré-competitiva é definida por projetos classificados pela escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre os níveis 3 e 6. Para detalhes consultar Manual de Operações da EMBRAPPI.

³ Disponível em <https://embrappi.org.br/institucional/manuais/sistema-de-excelencia-operacional-embrappi/>

- (iii) Disponibilidade para atender as demandas da EMBRAPPI pertinentes a presente chamada, em particular, porém não se limitando, a recepção das equipes de especialistas nas visitas *virtuais* de avaliação, conforme cronograma e condições aqui estabelecidas.
- (iv) Disponibilidade e anuência institucional para participar do processo de avaliação de maturidade operacional após o ato de credenciamento. A avaliação da maturidade será conduzida pela EMBRAPPI e resultará na elaboração de um Plano de estruturação, a ser executado durante o credenciamento para orientar eventuais adequações no *modus operandi* da unidade credenciada ao modelo EMBRAPPI.

A gestão superior da instituição proponente da candidatura ao credenciamento deve estar ciente e comprometida com as exigências previstas nesta chamada. Tal ciência e comprometimento deve ser formalmente explicitado no pleito ao credenciamento, conforme previsto na seção 9 abaixo (ETAPA 1).

O credenciamento será exclusivo para o grupo da instituição responsável pela área de competência, alinhada com um dos focos temáticos definidos na seção 4, conforme Plano de Ação proposto para credenciamento, sendo ele vedado a mais de um grupo ou a mais de um *Campus*.

Não serão elegíveis os grupos das instituições que não apresentarem recursos humanos e infraestrutura próprios, suficientes e qualificados para PD&I, e/ou cujas áreas de competência sejam muito abrangentes, mal definidas, e/ou que não demonstrem atender demandas de PD&I industrial na área de competência proposta.

Também não serão elegíveis propostas nas quais os recursos humanos e a infraestrutura estejam dispersos em vários grupos da instituição proponente (por exemplo, vários *campi*), subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas, pertencentes ou não à instituição proponente.

3. Requisitos para o credenciamento na chamada.

O processo de análise e seleção para o credenciamento de Unidades EMBRAPPI, conforme seção 10, será apenas para os grupos candidatos que demonstrarem o cumprimento dos seguintes requisitos:

- i. Possuir competência alinhada à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação brasileira, à Política Nacional de Educação e aos focos temáticos definidos na seção 4 desta chamada.
- ii. Possuir equipe e infraestrutura próprias para desenvolver projetos de PD&I tecnológico na área de competência proposta, e realizar as demais atividades pertinentes às Unidades EMBRAPPI credenciadas.
- iii. Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de PD&I na área de competência proposta, por meio da apresentação de lista qualificada de projetos

contratados com empresas⁴ no período de 01/01/2018 e 31/12/2021⁵, preferencialmente industriais, na área a ser credenciada e nos quais tenha havido captação de pelo menos R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em recursos financeiros das empresas. Vide instruções para preenchimento da planilha de Dados Quantitativos que acompanha esta chamada.

- iv. Na demonstração da experiência, conforme item anterior, é obrigatória a explicitação em separado dos recursos captados das empresas. Os valores demonstrados devem corresponder àqueles constantes nos documentos de contratação dos respectivos projetos.
- v. A instituição à qual se vincula formalmente o grupo candidato deve possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na seção 9 desta chamada pública.

4. Área de competência e focos temáticos da presente chamada.

A área de competência caracteriza a especialização e a identidade temática do grupo candidato, fundamentadas na experiência demonstrada pelo grupo no processo de credenciamento. O entendimento claro da área e do eixo de atuação é estabelecido pelas sublinhas da área de competência.

As sublinhas são limitadas a 3 (três), devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações do grupo na área pleiteada no credenciamento. As sublinhas também devem permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de PD&I nos projetos a serem desenvolvidos para as indústrias. Sua delimitação não deve restringir o seu escopo de atuação e seu mercado, tampouco ser genérica para configurar um conjunto de especializações dispersas e sem foco de atuação específico.

Serão elegíveis ao credenciamento como Unidade EMBRAPPI os grupos das instituições acima qualificadas que apresentarem áreas de competência alinhadas com os seguintes focos temáticos.

- a) Materiais avançados, prioritariamente para as cadeias do grafeno, nióbio ou lítio.
- b) Biotecnologia.
- c) Tecnologias aplicadas.
- d) Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs.

Para candidaturas na presente chamada aplicam-se os seguintes condicionantes.

⁴ A captação de recursos com empresas não poderá ser demonstrada por meio de recursos não reembolsáveis ou de recursos decorrentes de subvenção econômica.

⁵ O critério exclusivo da EMBRAPPI poderão ser solicitados os documentos formais de contratação dos projetos (ex. contratos, convênios, etc.) para comprovação do enquadramento dos mesmos no período requerido.

- Candidaturas apresentadas por instituições que já possuem Unidade(s) EMBRAPPI credenciada(s) serão admitidas *apenas para o foco (a)*, desde que se refiram a grupo(s) distinto(s) do(s) já credenciado(s), identificado(s) por área de atuação diferente da(s) já credenciada(s), com infraestrutura de pesquisa, equipes de pesquisa, de gestão e governança também independentes.
- Nos focos temáticos (b), (c) e (d) não serão admitidas candidaturas apresentadas por instituições que já possuem Unidades EMBRAPPI credenciadas, quaisquer sejam as áreas já credenciadas.
- Cada instituição poderá apresentar no máximo duas (02) candidaturas de grupos distintos, conforme definição acima, sendo, no máximo, uma candidatura por foco temático.
- A candidatura nesta chamada estará condicionada à identificação clara e inequívoca do foco temático (a) a (d) ao qual o grupo candidato concorre, devendo haver apenas um único foco temático por candidatura.
- Para o foco temático (a) são reservadas duas (2) vagas para credenciamento. Outras duas (2) vagas são reservadas para grupos que se candidatem nos focos (b), (c) ou (d).

5. Condições de financiamento.

O credenciamento como Unidade EMBRAPPI pressupõe a disponibilidade de recursos financeiros de três fontes distintas: de recursos da EMBRAPPI, da captação de recursos pelo(s) candidato(a) de empresas industriais e de recursos do próprio grupo candidato, na forma de contrapartida econômica ou financeira, para a execução dos projetos de PD&I com empresas industriais, sempre na área de competência proposta.

O Plano de Ação proposto no pleito ao credenciamento deve prever um limite máximo de aporte financeiro da EMBRAPPI de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no portfólio de projetos, considerando o período de credenciamento estabelecido na seção 8 da chamada.

O montante total de recursos a ser proposto no Plano de Ação, para a contratação do portfólio de projetos de PD&I EMBRAPPI com empresas industriais, deverá obedecer a seguinte composição:

- A parcela de recursos correspondente à contribuição da EMBRAPPI nas metas financeiras será no máximo de 1/3 do valor total da carteira de projetos a contratar. Ou seja, a parcela EMBRAPPI no valor total do portfólio será no máximo de 1/3 do valor total dos projetos EMBRAPPI a contratar no período credenciado.
- Os 2/3 remanescentes dos recursos necessários à execução do portfólio de projetos de PD&I EMBRAPPI deverão ser negociados entre a Unidade credenciada e as empresas contratantes dos projetos, devendo os recursos aportados pelas empresas ser necessariamente financeiros e não inferiores a 1/3 do valor total do portfólio.
- Os recursos de contrapartida do grupo credenciado poderão ser financeiros ou

econômicos, devendo ser ofertados necessariamente conforme o estipulado na seção 8 do Manual de Operação EMBRAPPI.

- Os recursos a serem aportados pelas Empresas são necessariamente financeiros, podendo ser recursos próprios, empréstimos, recursos de obrigatoriedade de investimento em P&D (ex. Lei de informática), ou outros, a critério da empresa.

A Unidade EMBRAPPI credenciada decidirá sobre a composição específica de recursos financeiros e econômicos a serem utilizados no âmbito de cada projeto, respeitando as condições de financiamento explicitadas nos itens acima.

O aporte de recursos financeiros da empresa contratante de cada projeto deverá ser definido também pela Unidade EMBRAPPI credenciada, levando-se em consideração o risco envolvido no desenvolvimento do projeto de PD&I a ser contratado, o desafio tecnológico a ser vencido e o potencial de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida.

A critério da candidata, na elaboração do plano financeiro para credenciamento poderão ser ofertados e contabilizados recursos complementares provenientes de Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) como contrapartida da candidata. Na eventualidade de oferta dos recursos complementares, caberá à candidata garantir o seu acesso para execução do Plano de Ação ora submetido, bem como se responsabilizar pela sua disponibilidade e uso de acordo com todas as regras estabelecidas nesta chamada e nas demais orientações pertinentes ao credenciamento EMBRAPPI.

6. Itens financiáveis nos projetos EMBRAPPI.

Os recursos financeiros aportados nos projetos de PD&I pela EMBRAPPI, pela(s) empresa(s) parceiras e pelo grupo credenciado destinam-se exclusivamente ao custeio da execução dos projetos e às despesas referentes aos seguintes itens de dispêndio, conforme normas do Manual de Operações EMBRAPPI:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Outras despesas correntes

As despesas enquadráveis em cada um dos itens acima e as respectivas regras de execução financeira da EMBRAPPI estão disponíveis na seção 8 do Manual de Operações da EMBRAPPI.

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo *softwares*, é permitida somente para componentes integrados aos resultados dos projetos, e, se realizada, feita exclusivamente com recursos da(s) Empresa(s) contratante(s) do projeto⁶.

⁶ O credenciamento como Unidade EMBRAPPI pressupõe a oferta pelo grupo candidato de infraestrutura física atualizada para a boa

7. Contrapartida da Unidade credenciada.

Uma vez credenciado como Unidade EMBRAPPII, a contrapartida poderá ser financeira ou econômica (não financeira). A contrapartida econômica (não financeira) refere-se a recursos próprios do grupo candidato empregados na execução dos projetos, inclusive os provenientes de agências de fomento. Quando financeira, a contrapartida deverá ser feita em conta específica para cada projeto. Para efeito de comprovação da contrapartida, serão admitidas apropriações de custos e/ou despesas relativas aos seguintes itens:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Uso de equipamento laboratorial e de *software* de PD&I próprios

As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos, serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.

A Unidade EMBRAPPII pode utilizar até 15% do valor total de cada projeto para a realização de despesas de suporte operacional sem a necessidade de discriminá-las, desde que exclusivamente com recursos originários das empresas contratantes dos projetos.

As despesas relativas ao uso de equipamento laboratorial e de *software* próprios, ofertadas como contrapartida econômica nos projetos EMBRAPPII contratados, devem ser apuradas conforme regras contidas no Anexo 3 do Manual de Operação da EMBRAPPII.

8. Período de credenciamento.

Os grupos selecionados nesta chamada estarão credenciados por um período de três (03) anos para o desenvolvimento de projetos de PD&I com empresas industriais, conforme regras constantes do Manual de Operações EMBRAPPII.

À critério da EMBRAPPII, o primeiro ano de credenciamento, que se inicia a partir da assinatura do Termo de Cooperação, terá caráter probatório, sendo o credenciamento definitivo confirmado após a verificação dos resultados alcançados pela Unidade EMBRAPPII ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, considerando as metas pactuadas no Plano de Ação contratado.

Em caso de credenciamento probatório, se não forem cumpridas as metas contratadas para o primeiro ano de atuação, o ato de credenciamento, o Plano de Ação, o Programa de Formação de RH para PD&I e o correspondente Termo de Cooperação serão rescindidos, unilateralmente e de imediato, garantidos os recursos necessários à finalização dos projetos contratados pela Unidade EMBRAPII até o momento da rescisão.

9. Apresentação da proposta.

A proposta⁷ deverá ser obrigatoriamente apresentada por meio eletrônico para o e-mail chamada05_2022@embrapii.org.br, com informações submetidas em duas etapas assim definidas.

ETAPA 1 - Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 22 de julho de 2022 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta chamada)

- a. *Carta Consulta*: a ser enviada para o e-mail citado conforme modelo que acompanha esta chamada, é documento necessariamente emitido pelo representante legal da instituição que apresenta a candidatura, trazendo obrigatoriamente os seguintes conteúdos:
 - (1) manifestação formal de interesse da instituição no credenciamento do grupo candidato, indicando a área de credenciamento pleiteada.
 - (2) Indicação inequívoca do foco temático no qual a candidatura é apresentada, conforme definições da seção 4 desta chamada.
 - (3) argumentação sintética, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas, trazendo o delineamento da área de competência e suas sublinhas de atuação (até 3 sublinhas).
- b. **Informações Quantitativas ETAPA 1**: pesquisadores do *staff* institucional, qualificação curricular dos pesquisadores, disponibilidade mínima horária aos projetos a serem contratados, projetos comprovadores da experiência (quantia e valores) contratados no período estabelecido na seção 3 e infraestrutura de pesquisa, todos apresentados em planilha disponibilizada nesta chamada⁸, preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.

Este conteúdo subsidia a análise prévia pela EMBRAPII das características, experiência e a qualificação do grupo candidato para o desenvolvimento de projetos de PD&I com empresas industriais, na área a ser credenciada, conforme o fluxo do processo de seleção descrito na seção 10.

ETAPA 2 - Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas,

⁷ Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em <https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/>

⁸ Modelos estão disponíveis entre os documentos desta chamada disponíveis no site da EMBRAPII, em <https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/>

horário de Brasília/DF, do dia 16 de setembro de 2022 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta chamada)

- c. *Plano de Ação*: arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal do grupo candidato, contendo o Plano de Ação elaborado conforme o modelo disponível para a chamada, LIMITADO OBRIGATORIAMENTE A 30 PÁGINAS, NO FORMATO A4, FONTE TIMES NEW ROMAN, LETRA 12 E ESPAÇAMENTO SIMPLES. PROPOSTAS QUE DESCUMPRIREM ESSA FORMATAÇÃO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS. O Plano de Ação deverá trazer área de competência bem definida e apresentar o pleito por recursos financeiros da EMBRAPPII, a proposta de captação de recursos financeiros de empresas industriais e a oferta de contrapartida (econômica ou financeira). Ele é parte integrante do Termo de Cooperação e deve detalhar as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos assumidos pelo grupo candidato no ato do credenciamento, devendo ser compatível com as metas propostas nas *informações quantitativas ETAPA 2* (número de projetos a desenvolver, número de empresas a contratar, etc.). Deve conter as ações a serem implementadas para o controle, a verificação e o atingimento das metas propostas, detalhando também a estrutura de liderança e de responsabilidades, os processos de negócio e de gestão para operar de acordo com o modelo EMBRAPPII (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua, etc.). O Plano de Ação deve também incluir orientação sobre as ações do grupo candidato para a manutenção e o desenvolvimento da área de competência, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de PD&I, na área de competência, voltados ao mercado de PD&I de empresas industriais, conforme orientações EMBRAPPII. Em especial, ao apresentar seus os mecanismos de gestão e coordenação (seção 4 do plano de ação), a instituição deve explicitar o seu compromisso com a gestão eficaz comprometendo-se com a implementação de fluxos rápidos e ágeis para a gestão a ser exercida pela Unidade credenciada, incluindo, porém não se limitando, ao processo contratual dos projetos, à negociação de PI com as empresas, à gestão dos projetos contratados, além da gestão do próprio grupo a ser credenciado.
- d. *Programa de Formação de RH para PD&I (em arquivo PDF separado)*: programa de formação de Recursos Humanos para atuar em PD&I, detalhando os critérios e os processos de seleção discente, as atividades complementares de formação e de PD&I a serem realizadas pelos estudantes dos diferentes níveis, o número de estudantes com participação anual e a articulação deste programa com outras ações de formação executadas pelo grupo candidato. O programa aqui referido deve propor ações para a formação de pesquisadores, complementar à formação acadêmica convencional e na área de competência na qual se pleiteia o credenciamento. Ele deve necessariamente focalizar nos alunos diretamente envolvidos nos projetos EMBRAPPII, devendo por isso focalizar atividades de capacitação do tipo *hands-on*, tipicamente desenvolvidas com base em metodologias PBL – *Problem Based Learning* ou

- Project Based Learning* durante o trabalho dos(as) alunos(as) nos projetos.
- e. *Política de Propriedade Intelectual (PI)*: arquivo PDF contendo a cópia digital do documento, aprovado na instituição proponente da candidatura, que oficializa a sua Política ou Diretriz para a gestão da Propriedade Intelectual (PI) e, por consequência, oficializa a Política de PI a ser aplicada no grupo a ser credenciado.
 - f. *Carta de compromisso pela gestão financeira*: quando a instituição proponente indicar no *Plano de Ação* uma fundação de apoio para a gestão dos recursos financeiros, de compras, contratações, etc., deverá ser também encaminhada a carta de compromisso pela gestão financeira, conforme modelo que acompanha esta chamada, assinada pelos representantes legais da instituição proponente e da fundação de apoio, manifestando o aceite das normas que regem esta chamada.
 - g. *Carta da FAP - recursos complementares*: na eventualidade serem ofertados recursos complementares provenientes de FAPs no Plano de Ação ora submetido, conforme condições de financiamento estabelecidas na seção 5, caberá à candidata apresentar carta em formato livre contendo a manifestação formal da Fundação de Apoio cedente dos recursos, devidamente assinada por seu representante legal, indicando o montante de recursos comprometidos com a presente candidatura e o correspondente fluxo de caixa dentro do período a ser credenciado.
 - h. *Informações Quantitativas ETAPA 2*: plano financeiro indicando fonte de recursos para projetos (EMBRAPPI, Contrapartida Candidata e FAP, se houver, e Empresa contratante) que deve atender ao disposto na seção 5 desta chamada, além do plano de indicadores e metas (conforme instruções dados quantitativos desta chamada), apresentados em planilha disponibilizada nesta chamada, preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.

Cada documento constante na ETAPA 2 deve ser apresentado em arquivo separado no formato PDF, devendo a *carta de compromisso pela gestão financeira* ser devidamente assinada pelos representantes legais da instituição proponente do credenciamento e da fundação de apoio envolvida, quando for o caso. O *Plano de Ação* deve ser devidamente assinado pelo representante legal da instituição proponente da candidatura.

Exceção ao formato PDF se aplica apenas para as planilhas com informações quantitativas ETAPA 1 e ETAPA 2, que devem ser enviadas no formato original (formato Excel®).

Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima relacionados, não sendo aceitos modelos de contratos como substitutos de Políticas de PI.

No recebimento da mensagem eletrônica correspondente à ETAPA 1 (carta consulta e informações quantitativas ETAPA 1) a EMBRAPPI responderá ao remetente com um código de identificação da proposta. Esse código deverá ser utilizado como

referência em todas as interações com a EMBRAPII subsequentes ao envio da carta consulta e informações quantitativas da ETAPA 1.

10. Processo de seleção das Unidades EMBRAPII.

O processo de seleção das unidades para credenciamento é composto de seis etapas:

- i. *Enquadramento da candidatura:* momento no qual os documentos da ETAPA 1 são recebidos e verificados, observando-se o cumprimento dos prazos da chamada e o conteúdo apresentado. Esta etapa é classificatória e eliminatória. Submissões que não atendam aos requisitos mencionados e aos prazos estabelecidos serão desclassificadas nesta etapa. São critérios eliminatórios nesta etapa: (i) equipe inadequada para a realização de projetos de PD&I na área de credenciamento; (ii) os projetos apresentados que não comprovem experiência, de acordo com os requisitos da seção 4 da chamada. Com base nestes critérios e na análise comparativa das propostas dos candidatos, serão enquadrados até 12 candidatos para a fase seguinte, sendo 6 para o foco temático (a) e 6 para os demais focos.
- ii. *Recepção e verificação dos documentos conforme estabelecido na ETAPA 2.* Esta fase é eliminatória para candidaturas nas quais forem apresentados documentos que não atendam os requisitos desta chamada ou os prazos estabelecidos.
- iii. *Enquadramento da proposta:* propostas enquadradas na etapa anterior passam pela análise inicial da área de competência pleiteada no credenciamento e da comprovação de experiência em PD&I com empresas industriais do candidato, na área de competência na qual se pleiteia o credenciamento, conforme requisitos estabelecidos na seção 3. Esta etapa é eliminatória nos seguintes casos:
 - a. quando a experiência demonstrada não for caracterizada por atividades de desenvolvimento tecnológico no período requerido.
 - b. quando os projetos tiverem sido realizados sem o envolvimento de empresas industriais, portanto, sem seus recursos.
 - c. quando as atividades de desenvolvimento tecnológico não forem pertinentes à área de competência à qual se pleiteia o credenciamento.
 - d. quando as atividades apresentadas como experiência não tiverem sido realizadas e/ou coordenadas pela equipe candidata.
 - e. quando as atividades desenvolvidas forem cativas para empresa ou grupo industrial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento.
 - f. quando a experiência apresentada se referir a projetos cuja data de contratação estiver fora do período requerido, conforme definido na seção 3.
 - g. quando a comprovação de experiência apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar a atividade desenvolvida.
- iv. *Avaliação técnica da proposta de credenciamento:* consiste da avaliação técnica

dos planos de ação e demais informações por comissão de consultores *ad-hoc*, constituída por profissionais de reconhecida qualificação técnico-científica, conhecimento das áreas de atuação da proposta e do modelo operacional EMBRAPPII.

- v. *Visitas virtual de avaliação*: objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar *virtualmente* a aderência da proposta de credenciamento ao grupo candidato. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da avaliação, incluindo, mas não se limitando, a recomendações de ajustes no plano de ação em quaisquer aspectos que passam a ser requisitos⁹ de contratação em caso de credenciamento. As visitas *virtuais* de avaliação são facultativas no processo, podendo elas não ser executadas ou serem adotadas, a critério da EMBRAPPII, outras estratégias para a confirmação de informações, quando necessário.
- vi. *Análise de viabilidade de credenciamento*: nessa etapa é feita uma análise global sobre os pareceres técnicos resultante de todas as etapas, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a relevância da proposta de credenciamento para a missão da EMBRAPPII. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPPII para deliberação. Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento das Unidades EMBRAPPII. O credenciamento somente se torna efetivo com a assinatura do Termo de Cooperação específico entre a EMBRAPPII e a instituição proponente do credenciamento.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

Requisitos	Peso (P_i)
Infraestrutura de PD&I existente para a execução do Plano de Ação na área	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de PD&I com empresas industriais na área	8
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos	4
Foco da área de competência proposta	8
Adequação do orçamento proposto	4
Demanda industrial para projetos de PD&I na área de competência	6
Capacidade da equipe de PD&I para execução do Plano de Ação	4
Qualificação da equipe	5
Estrutura de gestão de projetos	4
Programa de Formação de RH para PD&I	1

A nota mínima final (N_f) para o credenciamento é 3,5, sendo calculada pela média

⁹ Vide período probatório e de credenciamento na seção 8 desta chamada.

ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima; na forma $N_f = \frac{\sum N_i P_i}{\sum P_i}$, onde N_i é nota atribuída para cada requisito e P_i o peso associado aos requisitos, conforme tabela acima.

A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos requisitos elimina o grupo candidato do pleito ao credenciamento. Para avaliação dos critérios consideram-se as seguintes referências:

- *Infraestrutura de PD&I existente para a execução do plano de ação na área de competência proposta:* avalia se a infraestrutura instalada e disponível para as atividades de PD&I do grupo candidato é relevante e compatível com a área de competência proposta e com o plano de ação (volume de recursos, quantidade de projetos, pessoas envolvidas, etc.).
- *Experiência no desenvolvimento de projetos de PD&I com empresas industriais na área de competência proposta:* avalia-se o histórico de captação de recursos financeiros de empresas¹⁰, na área de competência proposta, para desenvolvimento de projetos de PD&I, considerando o período¹¹ especificado na seção 3. Nesta análise considera-se o foco do projeto frente à área de credenciamento, seus objetivos, o desenvolvimento realizado e a inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, a empresa contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPPII poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo, porém não se limitando, aos contratos e planos de trabalho firmados em cada projeto.
- *Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos:* avalia se o candidato dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos, além dos processos acessórios (ex. compras, negociação de contratos, negociação de PI, prospecção de projetos, elaboração de propostas, etc.). Verifica-se também a experiência do grupo candidato na operação destas estruturas para o atendimento de demandas industriais de PD&I. É de particular relevância a institucionalidade da operação e da gestão a ser credenciada, a sua governança, a autonomia decisória do grupo candidato, a agilidade operacional e a flexibilidade para trabalhar com demandas do setor industrial.
- *Foco da área de competência proposta:* avalia se a área proposta para credenciamento caracteriza especialização temática do grupo candidato, fundamentada na experiência da equipe de PD&I diretamente envolvida, na infraestrutura disponível para PD&I e no histórico de projetos de PD&I já realizados para empresas industriais pelo grupo

¹⁰ Os recursos necessariamente devem ter sido desembolsados por empresas de setores industriais contratantes dos projetos listados como experiência do candidato. São considerados recursos desembolsados por empresas aqueles advindos de fontes próprias, os recursos de obrigatoriedade de investimento em PD&I (ex. Lei de Informática, ANP e etc.) e aqueles de financiamento reembolsável. Recursos provenientes de financiamentos não reembolsáveis serão desconsiderados na comprovação da experiência. Também serão desconsiderados recursos não reembolsáveis captados diretamente de instituições de fomento pelo candidato ou pela empresa contratante

¹¹ O enquadramento dos projetos se dá pela data de contratação informada na planilha de Informações Quantitativas, conforme requerido na seção 9, mesmo que o projeto tenha data de término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação dos projetos passível de verificação pela EMBRAPPII

candidato.

- *Adequação do orçamento proposto:* avalia se o volume total de recursos pleiteado é consistente com a demanda potencial na área de competência e com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe e com a estratégia de negócios trazida no plano de ação, com especial atenção para a relação entre o mercado foco almejado no credenciamento, a contrapartida a ser ofertada pelo grupo e o quadro de pessoal envolvido. Verifica-se também a coerência entre o volume de recursos para custeio já mobilizados pelo grupo na área de competência e a demanda apresentada, lembrando que a EMBRAPPII financia apenas despesas de custeio nos projetos contratados.
- *Existência de demanda para os projetos de PD&I na área:* avalia o potencial econômico e mercadológico da área de competência da proposta, além do potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação da área de competência pelo grupo candidato, no mapeamento preliminar das potenciais empresas contratantes dos projetos e no potencial inovador do mercado alvo do credenciamento.
- *Capacidade da equipe de PD&I:* analisa a experiência prévia da equipe de pesquisadores do grupo candidato na realização de projetos de PD&I na área proposta com empresas industriais, além do tamanho da equipe frente ao plano de ação, expresso pelo número de pesquisadores e pelas horas de trabalho disponíveis exclusivamente para as atividades EMBRAPPII – conforme constante na planilha de informações quantitativas submetida ao processo de credenciamento.
- *Qualificação da equipe:* verifica o nível de formação dos membros da equipe e a pertinência da formação da equipe com a área de competência pleiteada no credenciamento. Verifica-se também a qualificação da equipe para conduzir os processos estruturantes da Unidade EMBRAPPII a ser credenciado (prospecção, negociação, etc.), conforme Sistema de Excelência Operacional EMBRAPPII³.
- *Estrutura de gestão de projetos e portfólio:* verifica se o grupo candidato possui estrutura para a gestão de projetos de PD&I efetivamente implantada e operacional. Nesta análise buscam-se evidências da agilidade e da eficiência dos processos de gestão nas contratações de projetos de PD&I com empresas. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de portfólio e a análise dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico.
- *Programa de Formação de Recursos Humanos para PD&I:* verifica a consistência geral do plano de formação, as atividades (PBL) propostas e o sincronismo da capacitação planejada com o portfólio de projetos a contratar e as metas e demais compromissos pactuados no credenciamento.

11. Prazos para a seleção.

O processo seletivo da chamada EMBRAPPII 05/2022 obedecerá ao seguinte cronograma

de prazos e atividades:

Atividade	Prazos limites
Abertura do processo de seleção	30/06/2022
Palestra de esclarecimento	04/07/2022
Envio da Carta Consulta e das informações quantitativas – vide seção 9	22/07/2022
Resultado do enquadramento da candidatura	12/08/2022
Interposição de recurso ao enquadramento da candidatura	19/08/2022
Resposta EMBRAPII aos recursos de enquadramento	26/08/2022
Submissão da proposta de credenciamento – vide seção 9	16/09/2022
Período de análise de propostas pelos consultores <i>ad-hoc</i>	19/09/2022
	a 11/11/2022
Visita de avaliação <i>virtual*</i>	14/11/2022
	a 02/12/2022
Resultado preliminar do credenciamento	16/12/2022
Interposição de recurso ao resultado preliminar	23/12/2022
Resultado final do processo de credenciamento	06/01/2023
* Atividade facultativa, a critério da EMBRAPII, vide seção 10.	

Documentos enviados após os prazos estabelecidos não serão considerados. O horário limite para submissão dos documentos será sempre às **23:59 horas**, horário de Brasília/DF, nas datas indicadas, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da submissão da documentação.

12. Divulgação do resultado.

O resultado desta chamada pública será divulgado na página eletrônica da EMBRAPII (www.embrapii.org.br). Será também enviada correspondência individual e específica a cada Instituição participante do processo.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na seção 11 desta chamada. Será aceito somente um recurso por etapa, por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail chamada05_2022@embrapii.org.br. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

13. Considerações finais.

O processo seletivo é regido pelos termos descritos nessa chamada pública e pelas regras

previstas no Manual de Operações EMBRAPPI. O envio da proposta pela Instituição pleiteante, em favor do grupo candidato, implica no conhecimento dos documentos e na concordância integral com seus termos e regras.

Todas as informações e documentos submetidos pela instituição pleiteante do credenciamento à presente chamada 05/2022 estarão protegidos por sigilo, segundo normas EMBRAPPI.

Esclarecimentos sobre esta chamada pública poderão ser obtidos na palestra de esclarecimento, vide cronograma (seção 11). Consultas **exclusivamente pelo e-mail** chamada05_2022@embrappi.org.br poderão ser feitas até 3 (três) dias antes da data-limite para submissão ETAPA 1. Perguntas e respostas serão disponibilizadas para consulta na página da EMBRAPPI (www.embrappi.org.br).

Esta chamada pública poderá ser suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da EMBRAPPI, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Casos omissos envolvidos nesta chamada serão resolvidos pela Diretoria da EMBRAPPI.